



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO  
L E I Nº 324/77

de 10 de agosto de 1977

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, A P R O V O U, e le Sanciona e Formula a seguinte Lei .....

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº -- 84/67 de 27 de junho de 1967.

Artigo 2º - Atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 1266 permanece a ser feriados Nacionais os seguintes:


- 1º de Janeiro;
- 21 de abril - Tiradentes;
- 1º de Maio - Dia do Trabalho;
- 7 de Setembro - Independência do Brasil;
- 15 de novembro - Proclamação da República, e
- 25 de dezembro - Natal.

E atendendo o Decreto nº 086 de 27 de dezembro de 1966, os feriados Municipais passarão a ser os seguintes:

- 6ª (sexta) feira da Faixão;
- Corpus Cristis;
- 22 de agosto - Sagrado Coração de Maria, dia em que se comemora o aniversário do Município.

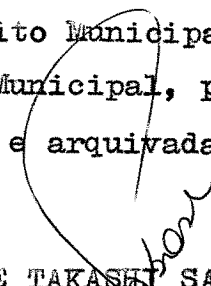
Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Inúbia Paulista, 10 de agosto de 1977.

  
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada e por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório Local.

Aprov. p/ Res. nº 08/77.

  
JOSE TAKASHI SAKAMOTO  
resp/ p/ Expediente